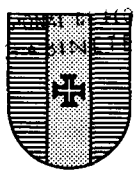


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 125

Segunda - feira, 11 de Novembro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1543/96

Rectifica o anexo I do contrato de concessão celebrado em 9 de Julho de 1993, entre a Região e a "ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 1544/96

Adjudica o fornecimento de "um pórtilho travelift para o porto de pesca do Caniçal" à sociedade denominada "ALMOVI — Máquinas e Equipamentos, Lda.".

Resolução n.º 1545/96

Adjudica a empreitada de "construção da zona balnear de Ponta Delgada / São Vicente" à sociedade denominada "TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S.A.".

Resolução n.º 1546/96

Rectifica a Resolução n.º 1403/96, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1547/96

Atribui um subsídio eventual à "Cruz Vermelha Portuguesa — delegação da Madeira", no montante de 377 500\$00.

Resolução n.º 1548/96

Atribui um subsídio às alunas finalistas do Curso Superior de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de São José Cluny, no montante de 50 000\$00.

Resolução n.º 1549/96

Autoriza o Centro Regional de Saúde a proceder à compra de um prédio urbano sito à Rua do Jasmineiro, n.º 5 - D e 7, cidade do Funchal.

Resolução n.º 1550/96

Aprecia favoravelmente o teor do processo de concurso destinado à execução da empreitada de "ampliação da levada da Fajã do Rodrigues e ligação ao túnel da Encumeada".

Resolução n.º 1551/96

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define as bases da orgânica do Governo Regional.

Resolução n.º 1552/96

Autoriza a celebração de um acordo entre o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, o Governo Regional Autónoma da Madeira e o Município do Porto Santo, para a construção de 24 fogos de habitação social.

Resolução n.º 1543/96

Considerando que, por manifesto lapso, não foram incluídas no Anexo I ao Contrato de Concessão celebrado, em 9 de Julho de 1993, entre a Região Autónoma da Madeira e a "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.", três viaturas, à data, afectas à Direcção Regional dos Aeroportos;

Considerando que, também por lapso, foi incluída no referido Anexo I, uma viatura de marca "PEUGEOT", omitindo-se, no entanto, a respectiva matrícula;

Considerando que, as partes no contrato sempre tiveram a intenção de transferir para a concessionária a posse de todos os bens móveis afectos à Direcção Regional dos Aeroportos e como tal inerentes ao bom funcionamento dos Aeroportos da RAM, o que só não se verificou por manifesto erro;

Considerando que a posse das referidas viaturas, mormente não constarem do referido anexo, foi transferida, desde o início da concessão, para a concessionária, importando, pois, proceder à regularização formal da referida situação;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a rectificação do Anexo I do Contrato de Concessão celebrado, em 9 de Julho de 1993, entre a Região Autónoma da Madeira e a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.
- 2 - Autorizar, consequentemente, a celebração de uma Adenda ao Anexo I do Contrato de Concessão a que se refere o n.º 1, bem como aprovar a minuta que se anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante.
- 3 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a Adenda a que se referem os números anteriores.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1543/96,
DE 31 OUTUBRO****ADENDA**

A Região Autónoma da Madeira, representada pelo Senhor Secretário Regional de Economia e Cooperação

Externa, Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia e a ANAM, SA - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA, sociedade anónima com sede na cidade do Funchal, Rua do Bispo n.º 16 - 2.º, Sala 24, com o Capital Social de 3.800.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 04735/920714, representada pelos seus administradores Dr. Rogério do Ouro Lameira e Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, acordam em incluir no Anexo I (Bens Dominiais e Patrimoniais Afectos aos Serviços Concessionados) do Contrato de Concessão, celebrado em 9 de Julho de 1993, as viaturas a seguir identificadas, que por lapso, foram inicialmente omitidas:

N.º Ordem	Matrícula	Marca
750	FZ-91-34	UTIC AEC
751	ES-11-77	CITROEN
752	OD-65-09	RENAULT

Igualmente acordam em introduzir, ainda, a indicação da matrícula 06-98-MD relativamente à viatura PEUGEOT, com o n.º de ordem 736, igualmente omitida na versão original do Anexo em causa.

Celebrado em 4 de Novembro de 1996.

Pela R.A.M.

Pela ANAM, S.A.

Resolução n.º 1544/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, na sequência de Concurso Público Internacional, resolveu o seguinte:

- 1 - Adjudicar, tendo em consideração o Relatório de Apreciação das Propostas presentes ao "Concurso Público Internacional para o Fornecimento de um Pórtico Travelift para o Porto de Pesca do Caniçal", o referido fornecimento à sociedade ALMOVI - Máquinas e Equipamentos, Ld.ª, pelo valor de 176.500.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.
- 2 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para a assinatura do respectivo contrato.
- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 02, Código Classificação Económica 07.01.08.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1545/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, na sequência do concurso público, resolveu o seguinte:

- 1 - Adjudicar, após análise do Relatório da Comissão de Apreciação do Concurso Público, à empresa "TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A.", a empreitada de "Construção da Zona Balnear de

Ponta Delgada / S.Vicente", de acordo com a proposta apresentada pelo concorrente, pelo valor de 322.958.874\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por se tratar da proposta técnica e financeiramente mais vantajosa.

- 2 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para a assinatura do respectivo contrato.
- 3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - K - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Construção da Zona Balnear da Ponta Delgada.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1546/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1403/96, de 3 de Outubro, em virtude do mesmo conter uma incorrecção.

Assim, onde se lê: "(...) escalão 6 (...)" deve ler-se: "(...) escalão 8 (...)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1547/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 377.500\$00, destinado a compartilhar encargos com um grupo de famílias carenciadas, desalojadas na sequência das chuvas de Janeiro/96.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1548/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de 50.000\$00, às alunas finalistas do Curso Superior de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, destinado a compartilhar as despesas com uma visita de estudo a Instituições de Saúde no Continente.

- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1549/96

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes à oferta pública de aquisição de um imóvel para instalação provisória do PROSALD e à posterior instalação do Centro de Desenvolvimento da Criança;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, resolveu autorizar o Centro Regional de Saúde a proceder à compra de um prédio urbano sito à Rua do Jasmineiro, n.º 5 - D e 7, na freguesia da Sé, no Funchal, pelo valor de 65.500.000\$00, bem como aprovar a minuta da escritura pública do contrato de compra e venda, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1550/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, apreciou favoravelmente o teor do Processo de Concurso destinado à execução da empreitada de "Ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues e Ligação ao Túnel da Encumeada", inserido no projecto de "Interligação das Principais Origens de Água Potável da Ilha da Madeira - Aproveitamento de Fins Múltiplos dos Socorridos", com o valor base de 180.000 contos (+IVA), e resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a abrir o respectivo concurso público no âmbito da União Europeia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1551/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, resolveu aprovar a Proposta de Decreto

Legislativo Regional que define as Bases da Orgânica do Governo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1552/96

Considerando a dimensão do défice de fogos de habitação social ainda sentido, principalmente nos maiores núcleos urbanos da Região Autónoma da Madeira.

Considerando a inexistência de habitações sociais no Concelho de Porto Santo.

Considerando o carácter de dupla insularidade que torna desaconselhável a transferência das famílias com maiores carências habitacionais daquele concelho para outros concelhos da RAM.

Considerando a dimensão do problema habitacional no referido Concelho, cujos meios humanos e materiais são manifestamente insuficientes, tendo em consideração a vasta esfera de atribuições municipais, justificando-se, por esse motivo, uma conjugação de esforços entre as administrações Central, Regional e Municipal, no sentido de contribuir decisivamente e em tempo socialmente aceitável, para pôr fim às difíceis condições de vida em que se encontram algumas dezenas de famílias.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1) Autorizar a celebração de um acordo de colaboração entre o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Madeira e o município do Porto Santo, para a construção de 24 fogos de habitação social.
- 2) Expressar a sua concordância relativamente à minuta do referido acordo que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>														
	<table> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table>		Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00													
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00													
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00													
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00													
<p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>																

Execução gráfica "Jornal Oficial"